

57

Lei nº478 de 19 de agosto de 1963

Que abre crédito especial de CR.\$120.000,00 para a Caixa Escolar do Grupo Escolar Congego José Rodrigues de Oliveira.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t o.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

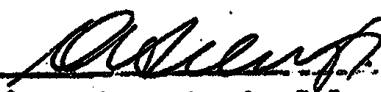
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Piedade, um crédito especial de CR.\$120.000,00 (cento vinte mil cruzeiros) destinada à Caixa Escolar do Grupo Escolar Congego José Rodrigues de Oliveira.

Artigo 2º - A aplicação da verba constante do art. 1º, será feita parceladamente e nos meses de maio a dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o pagamento do auxílio constante da presente Lei, serão sacados da verba 431 9-33-0-II, que fica assim anulada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de agosto de 1963



Antônio Augusto da Silva Filho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar
Secretário-Contador.